

Art. 6º. O Relatório Final, que será a compilação de todos os relatórios, deverá ser entregue ao Prefeito, com as sugestões e propostas do Coordenador do GMGC para que sejam tomadas as decisões cabíveis de ação ao incidente e o parecer favorável ou não à decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Art 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 8 de janeiro de 2023

**RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**10B8AFC6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NO 1020, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DESASTRE NÍVEL II** nas áreas do Município afetadas por **CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4 COBRADE**, conforme Portaria MDR 260, de 02 de fevereiro de 2022

O Exmo. Sr. Ronald Cássio Daibes Moreira, Prefeito do Município de Aperibé, localizado no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que as Fortes Precipitações Pluviométricas de 47,2 mm, fonte CEMADEN, que teve início às 19:00, sendo 30% da média mensal aguardada para todo o mês de janeiro, combinado com o grande aumento da vazão advinda das cabeceiras dos rios Pomba e Paraíba do Sul, elevando o nível do rio 1,40m acima do nível de normalidade, alcançando a cota de 5,02m no dia 08/01/23;

CONSIDERANDO que como consequência das fortes precipitações, ocorreram alagamentos e inundações, que ocasionaram os danos e prejuízo, conforme o FIDE RJ-F-3300159-13214-20230107;

CONSIDERANDO que devido aos danos e prejuízos expressivos, a capacidade de resposta local foi comprometida parcialmente, necessitando de apoio para execução das ações de resposta e assistência às vítimas afetadas pelo desastre;

CONSIDERANDO que o Parecer do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município de APERIBÉ é FAVORÁVEL À DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE, conforme disposto na Portaria MDR Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DESASTRE NÍVEL II**, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4. COBRADE**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário, assistência às vítimas e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 8.666/1993 ou 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Aperibé, 09 de janeiro de 2023

**RONALD CÁSSIO DAIBES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**5E9F5957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIRETORES E DIRETOR-ADJUNTO PARA GESTÃO DE  
2023 A 2024**

Diretores e Diretor-Adjunto para Gestão de 2023 a 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 843, de 14/09/22, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Aperibé/RJ.

Instituição	Função	Nome
E.M. Casimiro Moreira da Fonseca	Diretor	Jaqueline Braga Morais da Luz
	Diretor-Adjunto	Tatiana da Cunha Hungria
E.Mda Rômulo Sardinha	Diretor	Susane Oliveira de Barros Almeida
Creche M. V. Mª Wérber de O. Sardinha/E.M. Ver. Francisco de Souza	Diretor	Catiane Moura Guimarães Flór
Centro de Ed. Inf. Profª Leonor V. Rebello	Diretor	Jaucivane Silva dos Santos Caldeira
C.E.M. José de Souza Fagundes	Diretor	Sandra Regina Sanche Luz

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**E5BFFC76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022**

PROCESSO Nº 0169-22 PMA  
PREGÃO PRESENCIAL: 045/2022-PMA.  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ – PMA e SOLLAR TOLDOS E EVENTOS LTDA  
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PÓRTICO”.  
PRAZO: 2 MESES  
FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º da Lei 10.520/02  
DATA: 23/12/2022

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**26F257F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022**

PROCESSO Nº 180/2022-PMA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-PMA  
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ – PMA e HM SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUA PROJETADA NO PORTO DAS BARCAS”.

VALOR: R\$ 324.571,48 (trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, "a" da Lei 8.666/93.

DATA: 28/12/2022

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

**Código Identificador:**F53E267F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022**

PROCESSO Nº 186/2022-PMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-PMA

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ – PMA e PAVIPEDRAS – PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DO BAIRRO SERRINHA”.

VALOR: R\$ 428.234,62 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, "a" da Lei 8.666/93.

DATA: 29/12/2022

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

**Código Identificador:**B598A6B4

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 012-23 = NOMEIA FABIANO DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 948/2008 c/c art. 1º da Lei Municipal nº 1.003/2010,

**RESOLVE:**

Nomear, o servidor Fabiano da Silva – matr. 1005, para exercer em comissão, o cargo de Chefe de Divisão de Transporte, símbolo DAS IV, da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Duas Barras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 09 de janeiro de 2023.

**DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES**

Prefeito

**Publicado por:**

Ubirajara Blanco Gomes

**Código Identificador:**F7CFBB15

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 624/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2700/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:2700/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:001/2022 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO:Registro de Preços visando o fornecimento de combustível gasolina e diesel S10, para atender demanda de veículos da administração municipal por um período de até 12 (doze) meses englobando a Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal Distrital, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, do tipo maior percentual de descontos sobre a tabela da ANP (Base de referência - Tabela do

Estado do Rio de Janeiro), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DUAS BARRAS-RJ

**CONTRATADA:**REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A

**FUNDAMENTO:**Lei 8.666/93

**EMPENHO Nº:**001324/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**1200.2612300142.023-3390.30.00-03.

**VALOR:**O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

**VIGÊNCIA:**A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Transporte.

Duas Barras/RJ, 22 de Novembro de 2022.

**SR. MARCELO ASSIS DE MELLO**

Secretário Municipal de Transporte

**Publicado por:**

Luiz Eduardo de Azevedo Ferreira

**Código Identificador:**4FF3E994

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 288/2023**

Institui o GABINETE DE GERENCIAMENTO DE CRISE, para a adoção de medidas visando a avaliação e o enfrentamento do Desastre Natural - CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, no âmbito do Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, no uso de suas atribuições legais, localizado no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de fazer levantamento dos danos e prejuízos causados pelo possível desastre em lide.

**CONSIDERANDO** a multidisciplinaridade dos vários temas a serem abordados para análise e levantamento de dados do evento adverso em estudo.

**CONSIDERANDO** a necessidade da possibilidade da decretação da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade.

**CONSIDERANDO** a necessidade de medir a intensidade dos impactos do incidente em lide.

**CONSIDERANDO** a necessidade da gestão coordenada do possível desastre.

**CONSIDERANDO** a necessidade da elaboração de um diagnóstico do possível desastre.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender os critérios do preenchimento do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), formulário oficial da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério do Desenvolvimento Regional.

**CONSIDERANDO** a necessidade de juntar os relatórios das diversas secretarias envolvidas em um documento único, que será emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, para subsidiar as ações decisórias do Sr. Prefeito.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Gabinete Municipal de Gerenciamento de Crise - GMGC, com a responsabilidade de criar relatórios dos danos e prejuízos em suas respectivas áreas de atuação, para dar sustentabilidade ao Formulário de Informações do Desastre (FIDE) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil.